DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.536, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021 para atendimento de despesas de investimentos decorrentes e em contrapartida de recursos advindos de Emendas Parlamentares 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Pre1feito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/05/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2021 crédito adicional especial no valor de R$ 21.117,61 (vinte e um mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos), para atender às despesas com investimentos, de forma complementar à execução de Emenda Parlamentar Individual em andamento, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

Programa de Trabalho: 15.451.0008.1032 Revitalização da Avenida Vergílio Ribeiro da Silva

Categoria Econômica e Natureza de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 Tesouro: Valor R$ 21.117,61

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo se destina à suplementação de crédito adicional especial aberto no presente exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 3.504, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, nos termos do Decreto nº 5.934, de 4 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.537, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/05/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 Divisão de Educação

Classificação: 12.365.0020.1027 Construção/Reforma/Ampliação Escola Educação Infantil

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 242 – R$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, nos termos do Decreto nº 5.934 de 4 de janeiro de 2021, conforme dispõe inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.538, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Cria o Centro de Extensão e Educação Ambiental do Município de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/05/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Centro de Extensão e Educação Ambiental do Município de Borborema, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e à Divisão de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Centro de Extensão e Educação Ambiental as seguintes atribuições:

I - promover a discussão de temas relacionados a meio ambiente e sustentabilidade como parte integrante dos componentes curriculares que compõem as matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino, em articulação com as escolas e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

II - incentivar, planejar e promover a formação continuada dos profissionais da educação para a educação ambiental, alinhada às diretrizes da politica Municipal de Educação Ambiental;

III - apoiar sistematicamente os educadores da rede municipal de ensino na elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e construção de metodologias, com foco na Educação Ambiental Sustentável;

IV - produzir, selecionar e distribuir materiais didáticos e paradidáticos voltados aos temas de Educação Ambiental e Sustentabilidade;

V - mapear e analisar dados referentes à Educação Ambiental e Sustentabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e suas unidades;

VI - representar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente em ações intersecretariais voltadas ao planejamento e à implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, quando solicitado;

VII - acompanhar, realizar e aplicar as diretrizes de educação ambiental vinculados ao Programa Município Verde-Azul da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo poderá designar professores, agentes e outros servidores públicos do seu quadro de pessoal para desenvolver as atribuições do Centro de Extensão e Educação Ambiental.

Art. 4º Para registro dos visitantes e alunos participantes dos programas e campanhas deverá ser mantido, no local, um livro de registro próprio.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de maio de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 6.032, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.501, de 22 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 78 FR 1 R$ 50.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.2026 – 3.3.90.30 – Ficha 203 FR 1 R$ 10.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2049 – 3.3.90.32 – Ficha 509 FR 5 R$ 10.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 70.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2013 – 3.3.90.93 – Ficha 72 FR 1 R$ 10.000,00

02.09 – Divisão de Cultura

13.392.0016.2024 – 3.3.90.39 – Ficha 184 FR 1 R$ 50.000,00

02.13 – Divisão de Ensino Médio e Superior

12.362.0022.2037 – 3.3.90.30 – Ficha 310 FR 2 R$ 5.000,00

12.362.0022.2037 – 3.3.90.30 – Ficha 311 FR 5 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 70.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.033, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.536, de 27 de maio de 2021, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.536, de 27 de maio de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021 crédito adicional especial no valor total de R$ 21.117,61 (vinte e um mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos), sob a seguinte programação e classificação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

Programa de Trabalho: 15.451.0008.1032 Revitalização da Avenida Vergílio Ribeiro da Silva

Categoria Econômica e Natureza de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 Tesouro: Valor R$ 21.117,61

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, nos termos do Decreto nº 5.934, de 4 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.034, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 3.537, de 27 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.537, de 27 de maio de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 Divisão de Educação

Classificação: 12.365.0020.1027 Construção/Reforma/Ampliação Escola Educação Infantil

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 242 – R$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito adicional mencionado no art. 1º deste decreto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, nos termos do Decreto nº 5.934 de 4 de janeiro de 2021, conforme dispõe inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27/05/2021

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1531/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19 DO MUNICIPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da

empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.305/0001-12, vencedora no valor total de R$ 127.056,00 (cento e vinte sete mil e cinquenta e seis reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de Maio de 2021. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.